



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 011/2017 - SR/PF/MG

OITAVO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal, **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, CI nº MG 323614-5 - SSP/AM, CPF nº 024.276.796-66, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 391 de 11 de maio de 2021, do Exmo Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 12 de maio de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.208.408/0001-77, sediada na Rua Cristiano Machado, 60, Três Barras, Contagem/MG, CEP 32.040-590 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MAYCON ROGER PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.903.100, expedida pela SSP/MG, CPF nº 046.300.976-27, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o **Processo n.º 08350.003433/2017-13** referente ao **Pregão nº 001/2017**, observadas as disposições contidas no art. 58, I, c/c art. 65, I, b e § 1º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes às licitações e Contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

A CONTRATANTE, diante do aumento dos salários e benefícios conforme CCT'S/2021 de todas as localidades, e os decretos de reajuste das tarifas de transporte coletivo de Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Varginha, resolve repactuar o valor original do contrato, com **efeitos retroativos a 20/12/2020** no valor total de **R\$ 195.317,73** (cento e noventa e cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos) que corresponde a **4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento)** do valor contratual atualizado, de acordo com planilha de apuração juntada ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

A CONTRATANTE resolve aditar o contrato em dois postos de trabalho em Belo Horizonte a partir de 1º de dezembro de 2021, correspondendo ao valor de **R\$ 11.665,13** (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) e ao acréscimo percentual da ordem de **0,24%** (zero vírgula vinte e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE resolve prorrogar a vigência do contrato original por mais **07 (sete) meses**, isto é, de **31 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022**, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e no item 12, do anexo IX, na IN 005/2017 - SEGES/MP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º - Período de 01/01/2021 a 31/12/2021: O valor do contrato para o ano de 2021, já repactuado e aditado, vigerá conforme tabela abaixo:

Mês	Valor
Janeiro*	R\$ 413.770,15
Fevereiro a Junho	R\$ 413.744,01
Julho e Agosto	R\$ 436.071,54
Setembro a Novembro	R\$ 447.736,67
Dezembro	R\$ 459.401,81

* inclusa a diferença de dez/2020 de R\$ 26,14

§ 2º - Período de 31/12/2021 a 31/07/2022:

O valor do contrato para o período de **31 de dezembro de 2021 a 31 de julho de 2022** será de **R\$ 459.401,81** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos) **mensais** e de **R\$ 3.215.812,66** (três milhões duzentos e quinze mil oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos) **para os sete meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA terá direito à repactuação referente ao ano de 2022 mediante solicitação formal e apresentação de planilha juntamente com os instrumentos legais registrados, homologados ou publicados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, Plano Interno PF99900AG21, Elemento de Despesa 339037-01, Fonte 100, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 1.838/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e analisado, é assinado pelas partes e testemunhas qualificadas, em duas vias de igual teor e forma.

**Marcelo Salvio Rezende Vieira
SR/PF/MG**

**Maycon Roger Pereira
Inova Tecnologia em Serviços**